



Bariri, 05 de dezembro de 2018.

MENSAGEM
Nº 64/2018

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 56/2018 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar o Município de Bariri a celebrar convênio com o Município de Boracéia, por meio de sua Prefeitura, visando o recebimento de recursos financeiros para manutenção dos Serviços Ininterruptos de Urgência e Emergência.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal
de Bariri**
10 DEZ. 2018
PROTOCOLO
Nº _____

Excelentíssimo Senhor
RUBENS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP



= PROJETO DE LEI Nº 56/2018 =
de 05 de dezembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bariri a celebrar convênio com o Município de Boracéia, por meio de sua Prefeitura, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bariri autorizado a celebrar convênio, e posteriores termos aditivos, com o Município de Boracéia, por meio de sua Prefeitura, visando o recebimento de recursos financeiros para manutenção dos Serviços Ininterruptos de Urgência e Emergência.

Art. 2º O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenentes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e subvencionar, com os recursos do convênio referido no art. 1º, a matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, em parcela única limitada ao valor transferido pelo Município de Boracéia.

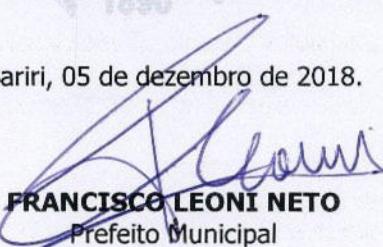
§ 1º Os recursos serão repassados para a conta bancária aberta pelo Interventor do Município, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.115, de 10 de setembro de 2018, após o cumprimento da referida competência.

§ 2º A comissão de intervenção prestará contas aos Poderes Executivo e Legislativo no mês subsequente ao repasse do recurso.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, criadas e suplementadas se necessário, até o limite dos recursos financeiros transferidos pelo Município de Boracéia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 05 de dezembro de 2018.


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal